



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). ANDRE RIOS DE REZENDE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Licitações e Contratos Administrativos, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Prefeitura Municipal de Pacajá

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Licitações e Contratos Administrativos, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Prefeitura Municipal de Pacajá, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc., devido a necessidade de orientação, assessoria e consultoria contábil e em Licitações aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Pacajá, que possam orientar os servidores no processo.

Como a Prefeitura Municipal de Pacajá necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, Licitações e Contratos Administrativos, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar a sua notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública.

RAZÕES DA ESCOLHA

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



A escolha recaiu na empresa PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTARIA S/S, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor compatibiliza-se como o objeto da contraprestação pretendida pela prefeitura municipal de Pacajá, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão profissionais da empresa indicada para a contratação direta não só com as visitas semanais na sede da Prefeitura Municipal, mais com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrem e requisitarem pronta e imediata atenção. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto de contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes e iminentemente "bruto, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas direta e indireta dos profissionais para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTARIA S/S, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PACAJÁ - PA, 19 de Janeiro de 2021


CLEIDE FERREIRA CHAVES
Comissão de Licitação
Presidente